



Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo- Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

"REVISAR O VALOR DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO, ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 04 DE 20 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ PROVIDÊNCIAS."

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem a estas Comissões para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

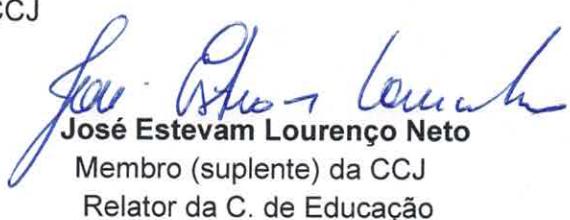
Lido em Plenário no dia 14 de fevereiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Ordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, e constitucionais e das boas técnicas legislativas.

Com o fito de trazer maior segurança jurídica, a proposição aqui analisada, está em sintonia com os temas previstos na LC nº 04/1997(Plano de Cargos e Carreiras do Servidor).

No que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº 02/2023.


Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ


José Luiz de Santana
Relator da CCJ


José Estevam Lourenço Neto
Membro (suplente) da CCJ
Relator da C. de Educação